



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cartilha “Violência contra Mulher não tem Desculpa, tem Lei” para distribuição em campanha sobre violência contra mulher, a ser desenvolvida pelo CREAS, durante o mês de agosto, na programação do “Agosto Lilás”, conforme termo de referência

A Secretaria de Assistência Social, por intermédio de sua Secretária, solicitou mediante o processo administrativo nº 4785/2022, a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., CNPJ 04.096.738/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Goiás, 765, bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, PR, representada por sua sócia administradora MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, CPF 1.734.674-1, nos termos da cláusula oitava da 8ª Alteração do contrato social, para prestação dos serviços constantes do Anexo I deste termo.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação”.

A Procuradoria Jurídica do Município, expediu parecer pela contratação por inexigibilidade com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e justifica a contratação pelos motivos expostos em seu parecer, anexo a este termo de inexigibilidade.

Justificativa do Preço

O valor total da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para a prestação dos serviços elencados no termo de referência. A justificativa do preço foi apresentada no processo 4785/2022 e leva em consideração o valor praticado em outros Municípios de porte semelhante, conforme contratos anexados ao processo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

Dos documentos necessários para a contratação:

A empresa juntou ao processo administrativo nº 4785/2022, as negativas e declarações necessárias para a contratação, às validades das certidões foram verificadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

O contrato será firmado, no prazo de até 05(cinco) dias, após a ratificação do presente termo pelo Sr. Prefeito, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório. Não havendo a homologação não haverá contratação, devendo ser revogado o presente.

Da análise jurídica do processo administrativo 4785/2022

Tendo em vista que o processo teve origem na Secretaria Municipal de Assistência Social, o mesmo instruído com o Parecer contábil, foi encaminhado para parecer jurídico onde foi apresentada a justificativa pela inexigibilidade, sendo encaminhado à Divisão de Compras e Licitações para elaboração do presente termo, o qual foi enviado para apreciação da Procuradoria para análise de sua conformidade. Pela Procuradoria foi exarado parecer pela viabilidade da contratação, portanto, favorável.

O mestre Marçal Justen Filho, pronuncia-se no seguinte sentido:

“Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar um objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado com infungível. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética: 2000, p. 278).

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 2072 – Manutenção de Ações Socioassistenciais Especias de Média Complexidade - CREAS
Elemento: 630 - 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Dist.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega total do objeto e à emissão do documento fiscal, pela empresa .

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de "inexigibilidade de licitação", embasado no art. 25, I da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação dos termos exposto, nos termos do disposto no art. 26 e inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 27 de julho de 2022

Divisão de Compras e Licitações

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município

Rodrigo Alencar Bohn Glinke
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA - SMAS 011/2022

1 – OBJETO

Aquisição de cartilhas para campanha sobre Violência contra mulher, a ser desenvolvida pelo CREAS

2 – JUSTIFICATIVA

A compra das cartilhas que falam sobre a violência contra a mulher tem como objetivo trabalhar esta questão com a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência e a população Trespasense em geral. Este trabalho já é desenvolvido pelo Centro Especializado de Assistência Social/CREAS, porém é intensificado no mês de agosto de cada ano. O “Agosto Lilás” é uma campanha de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, surgiu com o objetivo de divulgar a Lei Maria da Penha e defende a importância da conscientização da sociedade através da informação e ações sociais de combate à violência contra a mulher. As cartilhas serão distribuídas, gratuitamente, para os participantes do 1º Workshop Rompendo o Muro do Silêncio, que será realizado dia 11/08/2022 e está sendo organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o CREAS. Também, serão distribuídas num adágio a ser realizado dia 13/08/2022, nos semáforos da Praça Reneu Geraldino Merz.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Título	Quant.	Vlr Un	Vlr Total	Personalizado
1	Cartilha Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei. - 2a edição ISBN: 978-65-86438-21-5; Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4. Tamanho: 13,5cm x 20cm; Papel de impressão: Capa couche 150g/m2, miolo couché 90g/m2	2.000 unidades	3,90	7.800,00	Sim

4 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

90 dias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

90 dias a partir da assinatura do contrato

6 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago, será de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente à emissão do documento fiscal, emitido pela empresa.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor disponível para este fim se origina do Fundo Municipal da Assistência Social, Ação 2.072 – rec 1078

Três Passos, 14 de julho de 2022.

Rosani Nascimento
Secretária Mun. de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº

INEXIGIBILIDADE 09/2022, Licitação 170/2022
Processo Administrativo 4785/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Rodrigo Alencar Bohn Glinke, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 986.803.580-53, portador da Identidade nº 5078247276, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., CNPJ 04.096.738/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Goiás, 765, bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, PR, representada por sua sócia administradora MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, CPF 1.734.674-1, nos termos da cláusula oitava da 8ª Alteração do contrato social

Cláusula Primeira – DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de inexigibilidade de licitação n.º 09/2022

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela **CONTRATADA**, ao **PODER EXECUTIVO**, do material elencado no termo de referência, anexo I do edital.

Cláusula Terceira – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá fornecer cartilhas para campanha sobre Violência contra mulher, a ser desenvolvida pelo CREAS, especificamente Cartilha Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei. - 2ª edição.

Cláusula Quarta: DO VALOR

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), apresentado no processo 4785/2022 leva em consideração o valor praticado em outros Municípios de porte semelhante.

Cláusula Quinta: DA ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após recebimento do empenho, nos locais neste indicado, dentro do prazo de vigência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

Cláusula Sexta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto emissão do documento fiscal, pela empresa, conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31.12.2022, com início a contar de sua assinatura. A fiscalização da execução contratual será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Antunes do Nascimento, conforme portaria nº.....

Cláusula Oitava: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

<p>Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Atividade: 2072 – Manutenção de Ações Socioassistenciais Especias de Média Complexidade - CREAS Elemento: 630 - 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Dist.</p>
--

Cláusula Nona: NORMAS LEGAIS INCIDENTES SOBRE O CONTRATO

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelas partes envolvidas (contratante e contratada) como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

Cláusula Décima: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2022

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

Cláusula Décima Segunda: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

Cláusula Décima Terceira: FORO

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2022.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Rodrigo Alencar Bohn Glinke
Prefeito em exercício.

Jurídico: _____

Testemunhas: